

Exclusivamente digital

MANUAL

24 de abril de 2025 às 11h00

Assembleia
**Geral Ordinária e
Extraordinária**

DEXCO



ÍNDICE

1. Mensagem do Conselho de Administração	3
2. Informações sobre a Assembleia Geral	5
a. Data, horário e forma	5
b. Quóruns de instalação e de aprovação	5
c. Documentos à disposição dos acionistas	6
d. Participação na Assembleia	7
e. Documentos de identificação e de representação do Acionista	7
f. Orientações sobre representação por procuradores	9
g. Orientações para participação mediante o envio de Boletim de Voto a Distância	9
h. Orientações para participação pela plataforma digital	12
i. Informações sobre a eleição de membros para o Conselho de Administração	16
j. Informações sobre a eleição de membros para o Conselho Fiscal	18
k. Conflito de interesses	19
l. Canal de Comunicação com o Conselho de Administração	19

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, 24 de março de 2025.

Prezados Acionistas,

Convidamos os Srs. a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 24 de abril de 2025, às 11h00, na forma exclusivamente digital, visando facilitar a participação de todos.

Neste Manual submetemos aos Srs., como Proposta da Administração, as matérias ordinárias relativas ao exercício social findo de 2024.

O ano de 2024 foi desafiador para a economia brasileira, refletindo um crescimento moderado e incertezas quanto ao cenário para 2025. Apesar das adversidades, a Dexco demonstrou resiliência e capacidade de adaptação, mantendo seu compromisso com a eficiência operacional e a geração de valor para seus Acionistas.

As divisões da Companhia apresentaram desempenhos distintos ao longo do ano. A Divisão Madeira seguiu com resultados sólidos, impulsionada pela demanda aquecida do setor de painéis de madeira e pela gestão estratégica da base florestal. Essa performance reforça a assertividade dos investimentos realizados, consolidando a divisão como um dos principais pilares da Companhia.

A Divisão de Acabamentos para a Construção teve um ano desafiador, mas avançou na recuperação da confiança do consumidor e na eficiência operacional. O segmento de Metais e Louças apresentou ganhos de participação de mercado, enquanto o segmento de Revestimentos seguiu sob pressão, mas com perspectivas positivas diante do início das operações da nova fábrica de Botucatu, uma das mais modernas do mundo.



Outro ponto relevante em 2024 foi a decisão estratégica de descontinuação do segmento de chuveiros e torneiras elétricas, mantendo a marca Hydra no portfólio. Essa medida visa concentrar esforços em segmentos com maior sinergia e potencial de crescimento.

Ademais, 2024 marcou o início da transição na liderança executiva da Companhia, com Antonio Joaquim de Oliveira deixando o cargo de Diretor-Presidente depois de 12 anos a frente da empresa, e com Raul Guimarães Guaragna sendo indicado a presidência, garantindo continuidade e alinhamento estratégico para os próximos anos.

Ainda, com a conclusão do Ciclo de Investimentos 2021-2025, a Dexco está preparada para capturar os ganhos das iniciativas realizadas, mantendo-se disciplinada na gestão de custos e investimentos, atenta aos movimentos do mercado e comprometida com a responsabilidade ambiental, social e econômica. Passamos por um ano de desafios e oportunidades que nos fortaleceram, reafirmando nossa trajetória de crescimento sustentável e nosso compromisso em oferecer soluções para melhor viver.

Cordialmente,

Alfredo Egydio Setubal

Presidente do Conselho de Administração

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

a) Data, horário e forma

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Dexco (“Assembleia”) será realizada no dia 24 de abril de 2025, às 11h00, para exame, discussão e votação das matérias constantes do Edital de Convocação, conforme o Anexo V da Proposta da Administração para a Assembleia, disponível no seguinte [link](#) e nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dex.co/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) (“Proposta da Administração”).

A Companhia informa que a Assembleia será realizada na forma exclusivamente digital, razão pela qual será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do Artigo 28, § 1º, II, da Resolução CVM nº 81/22.

O Edital de Convocação dessa Assembleia será publicado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, no jornal “O Estado de S. Paulo” e no seu *website* (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>), sendo que também será disponibilizado nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dex.co/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br).

b) Quóruns de instalação e de aprovação

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de Acionistas representando os quóruns aplicáveis, consoante Artigo 125 e 135 da Lei das S.A.

Esclarecemos que, caso não haja quórum suficiente para a instalação em primeira convocação da Assembleia, o edital de segunda convocação será divulgado oportunamente, sendo que o prazo para realização não será inferior a 8 dias, nos termos do Artigo 124, §1º, II da Lei das S.A., e instalar-se-á com a presença de Acionistas detentores de qualquer quantidade de ações.

Nos termos do Artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos conferidos pelas ações com direito a voto presentes na Assembleia, não se computando os votos em branco, nulos ou abstenções. Cada ação ordinária dá direito a um voto em Assembleia.

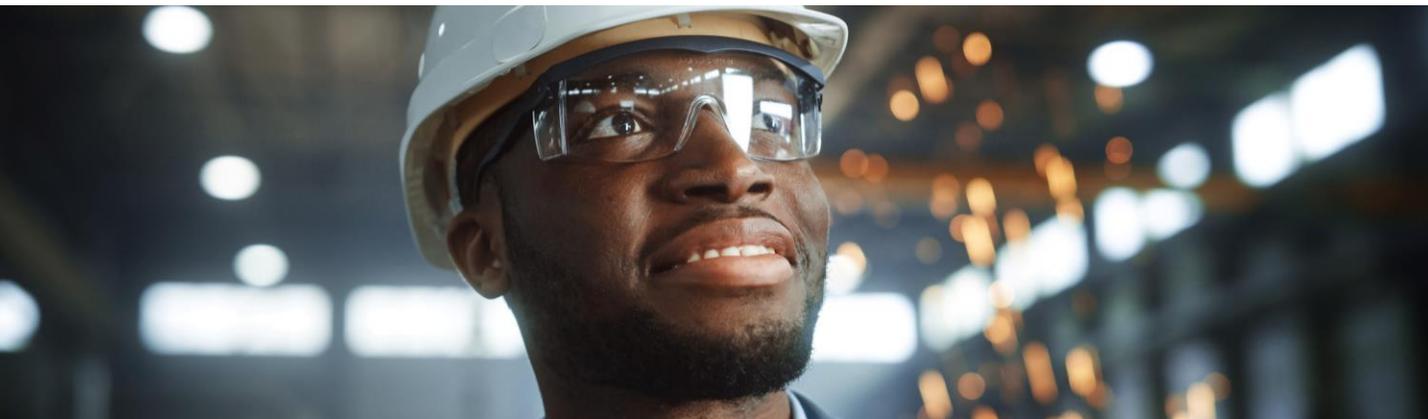
As matérias constantes da ordem do dia e a proposta da administração para cada uma delas estão indicadas na Proposta da Administração.

c) Documentos à disposição dos acionistas

O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício e as Demonstrações Financeiras de 2024 foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 12 de março de 2025.

Os referidos documentos, acompanhados do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, foram disponibilizados nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dex.co/>), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) naquela mesma data, e publicados no jornal "O Estado de S. Paulo" e no seu *website* (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>) em 18 de março de 2025.

Com vistas a instruir as matérias a serem deliberadas na Assembleia, a Companhia disponibiliza aos acionistas os documentos legais, o presente Manual e a Proposta da Administração (disponível no presente [link](#) e no QR Code ao lado), consoante informações requeridas pelas Resoluções CVM nº 80/22 e 81/22, que estão disponíveis na sede da





Companhia, bem como nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dex.co/>), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

d) Participação na Assembleia

A Companhia realizará a Assembleia de modo exclusivamente digital, conforme justificado na Proposta de Administração, de forma que a participação dos acionistas somente poderá ser realizada nas formas abaixo, conforme orientações a seguir detalhadas:

- Via Boletim de Voto a Distância (“Boletim”); e
- Via Plataforma Digital, a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia.

e) Documentos de identificação e de representação do Acionista

Será necessária a apresentação de documentos comprobatórios para identificação e representação do Acionista (“Documentos”), que deverão ser enviados **até às 11h00 do dia 22 de abril de 2025**, em formato PDF, por meio da Plataforma Digital ALFM Easy Voting ([Link](#)).

**Pessoas Físicas:**

documento de identidade do Acionista ou de seu representante legal (neste caso, acompanhado da comprovação de poderes).

**Pessoas Jurídicas:**

documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista e documento de identidade do representante.

**Fundo de Investimento:**

documento de identificação do representante legal do fundo de investimento, devidamente acompanhado de cópia dos atos comprobatórios da representatividade (e.g.: contrato social ou estatuto social e ata de eleição de diretoria do administrador ou gestor, conforme o caso) e regulamento do fundo de investimento.

Nesta Assembleia, a Companhia informa que os Documentos deverão (i) ser apresentados em via digitalizada dos originais dos Documentos; (ii) ser assinados eletrônica ou digitalmente, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração a serem enviados à Companhia, bem como a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração; e (iii) não exigirá tradução juramentada das procurações e dos Documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, tampouco dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.





f) Orientações sobre representação por procuradores

As procurações somente serão consideradas válidas se devidamente preenchidas, assinadas eletrônica ou digitalmente, e encaminhadas em conjunto com os Documentos informados no item “e” acima.

g) Orientações para participação mediante o envio de Boletim de Voto a Distância

Os Acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia por meio do voto a distância, conforme modelos de Boletim de Voto a Distância disponibilizados pela Companhia nos websites de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dex.co/>), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

O Acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo até 20 de abril de 2025 (inclusive), por uma das alternativas abaixo descritas:



I. Envio do Boletim pelo Acionista ao agente custodiante/corretora ou ao depositário central

Neste caso, o Acionista detentor de ações depositadas na B3 deve transmitir a instrução de voto ao seu agente custodiante/corretora ou ao depositário central no período acima mencionado, salvo se prazo diverso for estabelecido por ele, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos conforme o caso.

O Acionista com ações custodiadas em mais de uma instituição deverá enviar sua instrução de voto para apenas uma instituição e o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

II. Envio do Boletim pelo Acionista ao agente escriturador da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú").

Neste caso, o Itaú disponibilizou um website para que o Acionista exerça o direito de voto a distância. Para votar pelo *website*, é necessário realizar cadastro e possuir certificado digital (informações adicionais disponíveis no seguinte [link](#)).

III. Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia

(i) Forma de envio e prazo

O Acionista deve enviar arquivo PDF do Boletim até 20 de abril de 2025 (inclusive), devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado de cópia dos Documentos que deverão ser encaminhados à Companhia para o seguinte endereço eletrônico: easyvoting@alfm.adv.br

Para que a presença do Acionista e suas manifestações possam ser computados, nos termos deste boletim de voto e das normas aplicáveis, os documentos deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **20 de abril de 2025** (inclusive), no endereço indicado acima.

Uma vez recebidos os documentos acima referidos, a Companhia avisará o Acionista em até 3 dias acerca de seu recebimento e aceitação, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Para que o Acionista não tenha seu voto desconsiderado por eventual vício, a Companhia recomenda que o Boletim acompanhado dos Documentos seja recepcionado até o dia 17 de abril de 2025, tempo hábil para que sejam requeridos eventuais ajustes, os quais deverão ser tempestivamente regularizados e devolvidos à Companhia dentro do prazo máximo acima indicado (20 de abril de 2025).

Caso o boletim de voto encaminhado à Companhia não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, o Boletim será desconsiderado e tal informação será enviada ao Acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim.

O Boletim e Documentos que forem recebidos pela Companhia após 20 de abril de 2025 serão desconsiderados.

(ii) Prazo de alteração de voto e casos de divergência entre o Boletim e o Mapa de Votação

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto se entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o Acionista julgue que a alteração seja necessária, deverá participar da Assembleia por meio da plataforma digital, na forma abaixo instruída, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Caso ocorram divergências entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, devendo o Boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado, conforme previsão do artigo 48, §2º, da Resolução CVM nº 81/22.

h) Orientações para participação pela plataforma digital

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da plataforma digital ("Plataforma") deverão acessar o link de pré-cadastro ([Link](#) ou por meio do QR Code ao final deste item) e finalizá-lo impreterivelmente até às **11h00** do dia **22 de abril de 2025**, preenchendo todas as informações solicitadas, e realizar o upload dos documentos que comprovem a sua qualidade de acionista, indicados no item "e" acima.



Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao Acionista que regularize o seu cadastro com pendências até às **11h00 do dia 23 de abril de 2025**. Os cadastros recebidos nos finais de semana ou feriados serão validados até as 18h00 do dia útil subsequente.

A Companhia enviará aos Acionistas ou procuradores devidamente habilitados, até 24 horas antes do início da Assembleia, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso ("Link de Acesso") da Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia.

A Companhia ressalta que as informações de acesso para a Assembleia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do Acionista.

Apresentamos a seguir, tabela com os recursos disponíveis para cada navegador de internet, para que o Acionista possa antecipadamente se preparar, realizar o acesso à Plataforma mediante o uso de computador pessoal, e assim, participar da Assembleia:

Recursos	Chrome 69+	Firefox 56+	Safari 11+	Edge 79+
Vídeo (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo (enviar)	✓	✓	✓	✓
Áudio (receber)	✓	✓	✓	✓
Áudio (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (receber)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (enviar)	✓	✓	✓	✓
Visualização da galeria	✓	✓	✓	✓
Plano de fundo virtual	✓	✓	X	✓
Vídeo 720p (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo 720p (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhar áudio da guia	✓	X	X	✓
Bate papo	✓	✓	✓	✓
Legendas ocultas	✓	✓	✓	✓
Transcrição ao vivo	✓	✓	✓	✓
Tradução ao vivo	✓	✓	✓	✓
Gravação em Nuvem	✓	✓	✓	✓
Chamada (PSTN)	✓	✓	✓	✓
Sala de espera	✓	✓	✓	✓
Salas de descanso	✓	✓	✓	✓
Controle remoto	✓	✓	✓	✓
Perguntas e respostas do webinar	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo RTMP	✓	✓	✓	✓
Quadro branco (visualização)	✓	✓	✓	✓
Quadro branco (editar)	✓	✓	✓	✓
Criptografia	✓	✓	✓	✓
Criptografia de ponta a ponta (E2EE)	X	X	X	X

ATENÇÃO: RESSALTAMOS QUE O USO DA PLATAFORMA NÃO É RECOMENDÁVEL PARA TABLETS E SMARTPHONES.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia (i) recomenda que o Acionista que solicitar sua participação na Assembleia se familiarize previamente com o uso da Plataforma, bem como garanta a compatibilidade de seu dispositivo eletrônico com a Plataforma; e (ii) solicita que, no dia da Assembleia, o Acionista habilitado acesse a Plataforma com 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e a sua efetiva participação.

O Acionista que participar por meio da plataforma digital poderá se manifestar e, se desejar, exercer seu direito de voto, e ainda, será considerado presente à Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM nº 81/22.

O Acionista que tenha enviado o Boletim poderá se cadastrar por meio da Plataforma para (i) simplesmente participar dos trabalhos da Assembleia; ou (ii) participar dos trabalhos e exercer seu direito de voto na Assembleia, situação em que serão desconsideradas pela Companhia todas as instruções de voto anteriormente enviadas por meio do Boletim de Voto a Distância.

O Acionista que tenha solicitado a participação na Assembleia pela plataforma digital e não tenha recebido e-mail da Companhia com as orientações de acesso até às 11h00 do dia 23 de abril de 2025 deverá entrar em contato pelo e-mail assembleia@dex.co.

Caso surjam dúvidas relacionadas estritamente ao acesso ou uso da plataforma digital, o acionista poderá obter auxílio técnico pelo e-mail easyvoting@alfm.adv.br ou pelo telefone (11) 93459-2545.



i) Informações sobre a eleição de membros para o Conselho de Administração

De acordo com a Lei das S.A., a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto em separado, sendo certo que a Proposta da Administração leva em consideração a eleição majoritária por chapa. Caso seja apresentada uma chapa concorrente, cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia.

Caso o procedimento de voto múltiplo abaixo descrito venha a ser regularmente requerido, deixará de haver a eleição por chapas, acarretando a votação e eleição individual de cada candidato ao Conselho de Administração indicado nas chapas dos acionistas controladores e dos demais acionistas, se houver.

Voto Múltiplo

Os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão representar, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto, nos termos da Resolução CVM nº 70/22, caso em que o número de votos de cada ação será multiplicado pelo número de cargos a serem preenchidos, reconhecido ao Acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários.

Segundo o Artigo 141, §1º, da Lei das S.A., a faculdade prevista em referido artigo que trata da adoção de voto múltiplo deverá ser exercida pelos Acionistas com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da referida Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração, restando eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos.

Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos serão objeto de nova votação pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Voto em Separado

O Artigo 141, §§4º e 5º, da Lei das S.A. garante o direito de eleger, em votação em separado, 1 membro do Conselho de Administração aos titulares de pelo menos 10% das ações da Companhia (excluídos os acionistas controladores).

Somente poderão exercer o direito de votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período mínimo de 3 meses imediatamente anteriores à data da realização da Assembleia.

Os Acionistas que perfaçam o percentual do Anexo "N" da Resolução CVM nº 81/22 e que pretendam incluir candidatos ao Conselho de Administração no Boletim de Voto a Distância, deverão encaminhar correspondência ao e-mail assembleia@dex.co até o dia **31 de março de 2025** (inclusive), disponibilizando junto ao pedido as informações mínimas indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Anexo "C" da Resolução CVM nº 80/22 e no art. 38, da Resolução CVM nº 81/22, a qualificação completa, o currículo resumido do candidato e os comprovantes necessários de atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, previstos na Lei das S.A., na Resolução CVM nº 80/22 e na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia ("Política de Indicação"). Após essa data, as indicações somente poderão ser realizadas na própria Assembleia.

A Companhia, em até 3 dias úteis do recebimento da solicitação de inclusão, informará ao Acionista requerente se a inclusão cumpre ou não o disposto na Resolução CVM nº 81/22 e se o candidato constará do Boletim a ser divulgado pela Companhia, em consonância com o artigo 39 da Resolução CVM nº 81/22. O Acionista requerente poderá retificar sua solicitação até o vencimento do referido prazo, ou seja, 31 de março de 2025.

Se houver pedido de adoção de voto múltiplo e de voto em separado na mesma Assembleia, os Acionistas podem ser instados a se manifestar se desejam prosseguir com a sistemática do voto múltiplo ou adotar apenas a votação em separado, sem prejuízo de se for o caso, ambos os procedimentos serem adotados.

Caso ambos os procedimentos sejam adotados, o Acionista deverá escolher em qual processo irá alocar as suas ações, sendo certo que poderá utilizar parte para o processo de voto múltiplo e parte para o processo de voto em separado.

Caso ocorra a adoção da sistemática do voto múltiplo cumulada com pedido de votação em separado, a votação em separado deve ser anterior à eleição por voto múltiplo, uma vez que somente após a realização da votação em separado será possível identificar o número de vagas remanescentes e, assim, calcular o coeficiente do voto múltiplo.

Sempre que, cumulativamente, a eleição do conselho de administração ocorrer pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias exercerem a prerrogativa de eleger conselheiro em separado, será assegurado aos Acionistas Controladores o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais Acionistas, mais um, independentemente do número de conselheiros que, segundo o estatuto, compoem o órgão, nos termos do §7º do Art. 141 da Lei das S.A.

j) Informações sobre o Conselho Fiscal e eleição de seus membros

O Conselho Fiscal da Companhia tem funcionamento permanente e deve ser composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia com mandato de 1 ano, nos termos do §1º do Artigo 161 da Lei das S.A.

Acionistas minoritários representando pelo menos 10% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, terão o direito de eleger, em votação em separado, 1 membro efetivo e respectivo suplente, nos termos do §4º, alínea “a”, do Artigo 161 da Lei das S.A.

Por sua vez, os Acionistas controladores poderão eleger os membros efetivos e suplentes que, em qualquer caso, serão em número igual ao dos eleitos em votação em separado, mais um, conforme previsto no §4º, alínea “b”, do Artigo 161 da Lei das S.A.

Os Acionistas que perfaçam o percentual do Anexo “N” da Resolução CVM nº 81/22 e que pretendam incluir candidatos ao Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância, deverão encaminhar correspondência ao e-mail assembleia@dex.co até o dia **31 de março de 2025** (inclusive), disponibilizando, junto ao pedido, as informações mínimas indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Anexo “C” da Resolução CVM nº 80/22 e no art. 38, da Resolução CVM nº 81/22, a qualificação completa, o currículo resumido do candidato e os comprovantes necessários de atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, previstos na Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 80/22. Após essa data, as indicações somente poderão ser realizadas na própria Assembleia.

A Companhia, em até 3 dias úteis do recebimento da solicitação de inclusão, informará ao Acionista requerente se a inclusão poderá ou não ser realizada, nos termos do disposto na Resolução CVM nº 81/22 e se o candidato cumpre com os requisitos acima mencionados, como também, se constará ou não do Boletim, em consonância com o artigo 39 da Resolução CVM nº 81/22. O Acionista requerente poderá retificar sua solicitação até o vencimento do referido prazo, ou seja, **31 de março de 2025**.

k) Conflito de interesses

Durante a realização da Assembleia, os Acionistas deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses ou interesse particular em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida, devendo abster-se na deliberação em relação àquele assunto.

O Acionista que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação também deverá manifestar-se.

l) Canal de Comunicação com o Conselho de Administração

Ressaltamos que os Acionistas podem enviar sugestões, críticas ou dúvidas diretamente ao Conselho de Administração por meio do e-mail assembleia@dex.co, indicando, no campo assunto, “Recomendações ao Conselho de Administração para Assembleia Geral”.



DEXCO

deca portinari hydra duratex castelatto ceusa durafloor